

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 989/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015

*Dispõe sobre a **composição** do Grupo de Trabalho de estudo e alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 25 de março de 2015;

Considerando a Resolução nº568/2012/COMAS-SP, de 09 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre alteração e consolidação do Regimento Interno previsto na Resolução nº 244/2007/COMAS-SP;

Considerando as normativas vigentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Compôr o Grupo de Trabalho de *estudo e alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo* - COMAS-SP:

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá duração de até 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, renováveis caso necessário, com posterior encaminhamento para a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e posterior aprovação final em plenária ordinária.

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º – O Grupo de Trabalho é composto por:

- I.** 02 (dois) conselheiros da Sociedade Civil do COMAS-SP:
Natanael de Jesus Oliveira - Coordenação
Maria Aparecida Nery

- II.** 02 (dois) conselheiros do Poder Público do COMAS-SP:
Claudia Elizabete da Silva
Gabriela Biazi Justino da Silva – Relatoria

- III.** 01 (um) representante do Fórum de Assistência Social – F.A.S:

- IV.** 01 (um) representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS:
Flavia Regina de Souza Oliveira

Parágrafo Único – Os fóruns acima representados compõem este GT por atuarem prioritariamente na Política de Assistência Social.

Art. 4º - É atribuição do Grupo de Trabalho:

- I-** Elaborar proposta de minuta de Resolução com posterior encaminhamento para Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, de acordo com as datas a serem agendadas pelo Grupo de Trabalho.

§ 1º – O quorum mínimo para início das reuniões será de 04 (quatro) membros.

Art. 6º – O GT preencherá o formulário de relatório padrão do Conselho.

Art. 7º – As pautas das reuniões serão definidas pelo coordenador e relator do GT e encaminhadas aos seus membros.

Parágrafo Único – As questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao Conselho Diretor Ampliado para encaminhamento ao pleno.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU
PRESIDENTE**

COMAS – SP